

Lei n.º 1.852 / 2006.

Abre Crédito Especial ao Orçamento.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual, Lei n.º 1.838/05, o seguinte Crédito Especial no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução de pavimentação com paralelepípedos de pedra na área urbana de Cachoeira de Minas, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

SUBUNIDADE: 02 – Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 1501 – Planejamento Urbano

PROJETO: 1.080 – Construção de Calçamento em Cachoeira de Minas – Conv.SETOP/MG

ELEMENTO DE DESPESA: 4490 51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal